LEI Nº 1356, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1378, de 12 de Junho de 2017 – do Executivo)

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei Orgânica do município de Água Boa e de acordo com o Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941; alterada pela Lei Federal 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Água Boa autorizada a desapropriar, por utilidade pública, mediante acordo ou judicialmente, uma faixa de terra com área de 10.723,44 m², destinada a duplicação da Rua 50, no bairro Cristalino, conforme se indica na planta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A referida área desapropriada quando submetida ao parcelamento do solo para fins de loteamento, será considerada como área de equipamento público, de forma proporcional dentro da parcela mínima dos 5% (Cinco por cento) correspondentes aos 40% (Quarenta por cento) totais destinados ao poder público.

Art. 3º – Em virtude do disposto no Art. 2º, o Expropriado não fara juz a nenhuma indenização financeira por parte do Munícipo pela desapropriação da referida área.

Art. 4º - A aplicação da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler
Secretario de Planejamento e Finanças